**LEI Nº 1.544, DE 30 DE MARÇO DE 2.005**

"Concede subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau,Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**L E I** . . .

**ARTIGO 1º:** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício, sob forma de subvenção social, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, a importância de R$ 130.140,00 (Cento e trinta mil, cento e quarenta reais), objetivando atender despesas de custeio, especificamente com a manutenção do Programa de Pessoas Portadoras de Deficiência – PPD, no atendimento de 241 pessoas da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE no exercício de 2.005.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O repasse dos recursos à entidade acima será efetuado em parcelas de acordo com a liberação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

**ARTIGO 2º:** A subvenção concedida pelo artigo precedente será coberta através dos recursos do Programa PPD, oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, mediante Plano de Ação firmado com o Município de São João da Boa Vista, consignados no orçamento vigente, através do Órgão 10 – Departamento de Promoção Social - Unidade Orçamentária 10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social - Modalidade de Aplicação 335000 Aplicações Diretas, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março de dois mil e cinco (30.03.2005).

**NELSON MANCINI NICOLAU**
**Prefeito Municipal**